



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

L E I

Nº

1.024/86

RECEBIDO EM 03 / Outubro / 1986  
REGISTRADO sob nº 335 / 1986  
SESSÃO DE 07 DE 10 DE 1980  
Funcionário Orbino

Estabelece novos níveis de referência com novas faixas de salários, aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a estabelecer novos níveis de referências com novas faixas salariais aos Servidores do Poder Legislativo regidos pela Lei nº 595/70, de 12 de novembro de 1.970.

ARTIGO 2º - Os novos níveis e a nova faixa salarial de que trata o artigo 1º, vigorarão a partir de 1º de setembro de 1.986, levando-se em consideração, entretanto, as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal, de conformidade com a tabela abaixo:

| NÍVEL | SALÁRIOS |
|-------|----------|
| 001   | 900,00   |
| 002   | 950,00   |
| 003   | 1.000,00 |
| 004   | 1.100,00 |
| 005   | 1.200,00 |
| 006   | 1.250,00 |
| 007   | 1.300,00 |
| 008   | 1.380,00 |
| 009   | 1.450,00 |
| 010   | 1.540,00 |
| 011   | 1.630,00 |
| 012   | 1.720,00 |
| 013   | 1.810,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

F1: 02

| NÍVEL   | SALÁRIOS |
|---------|----------|
| N 014   | 1.900,00 |
| N 015   | 2.000,00 |
| N 016   | 2.100,00 |
| N 017   | 2.240,00 |
| N 018   | 2.400,00 |
| N 019   | 2.480,00 |
| N 020   | 2.570,00 |
| N 021   | 2.710,00 |
| N 022   | 2.900,00 |
| N 023   | 3.050,00 |
| N 024   | 3.130,00 |
| N 025   | 3.280,00 |
| N 026   | 3.530,00 |
| N 027   | 3.680,00 |
| N 028   | 3.830,00 |
| N 029   | 3.980,00 |
| N 030   | 4.130,00 |
| N 031   | 4.280,00 |
| N 032   | 4.430,00 |
| N 033   | 4.580,00 |
| N 034   | 4.730,00 |
| N 035   | 4.880,00 |
| PADRÃO  | SALÁRIOS |
| C A - 1 | 6.350,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta de disponibilidade financeira da Câmara Municipal, a implantação da presente Lei será feita gradativamente, através de critérios do Poder Legislativo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
GABINETE DO PREFEITO

F1: 03

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, cor  
rerão à conta de verba própria consignada no orçamento,  
suplementada se necessário, independente de limite.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re  
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 02 DE OUTUBRO DE 1.986

ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 03/ Outubro 1986

REGISTRADO sob nº 335 /1986

SESSÃO DE 07 DE 10 DE 1986

Funcionário

*Osório*